

**Acordo de Cooperação que entre si celebram órgãos e entidades públicos, no Estado do Pará, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, e controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal.**

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DO PARÁ, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, considerando: a necessidade de fortalecimento, ampliação e aprimoramento de compromisso e articulação institucionais voltados para o controle da gestão pública; a instituição da Rede de Controle da Gestão Pública por meio de Protocolo de Intenções firmado em 25 de março de 2009, em Brasília - DF; e a importância de realçar, de modo expresse, público e irrestrito no Estado de Pará, um esforço estratégico e conjunto entre órgãos públicos e entidades para a prática de medidas uniformes direcionadas à priorização da identificação e do combate à corrupção, do fomento e reforço ao controle social e do compartilhamento ágil e eficiente de dados e documentos; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores, conforme as cláusulas e as condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

Este ACORDO tem por finalidade ampliar e aprimorar, de modo expresse e efetivo, a articulação de parcerias entre os órgãos públicos e as entidades PARTÍCIPES, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação no Estado do Pará, mediante a formação de rede de âmbito estadual, e, adicionalmente, a interação da rede formada pelos signatários deste ACORDO com a Rede de Controle da Gestão Pública, com a finalidade de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTÍCIPES**

Os PARTÍCIPES deste ACORDO são os seguintes:

- I - Auditoria Geral do Estado do Pará, CNPJ: 03.269.619/0001-94;
- II - Auditoria Geral do Município de Belém, CNPJ: 05.055.009/0001-13;

- III - Controladoria-Regional da União no Pará, CNPJ: 05.914.685/0001-03;
- IV - Defensoria Pública da União no Pará, CNPJ: 00.375.114/0001-16;
- V - Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, CNPJ: 05.421.948/0001-34;
- VI - Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ: 05.054.978/0001-50;
- VII - Ministério Público Estadual, CNPJ: 05.054.960/0001-58;
- VIII - Procuradoria da República no Pará, CNPJ: 26.989.715/0019-31;
- IX - Procuradoria da União no Estado do Pará, CNPJ: 26.994.558/0018-71;
- X - Superintendência da Polícia Federal no Pará, CNPJ: 00.394.494/0030-70;
- XI - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 02ª R.F, CNPJ: 00.394.460/0070-73;
- XII - Tribunal de Contas da União, CNPJ: 00.414.607/0011-90;
- XIII - Tribunal de Contas do Estado, CNPJ: 04.976.700/0001-77;
- XIV - Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, CNPJ: 04.789.665/0001-87.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Subscrevem o ACORDO, os titulares dos PARTÍCIPES indicados nesta cláusula ou seus representantes especialmente designados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Outros órgãos públicos ou entidades poderão aderir a este ACORDO, mediante a pertinente formalização de termo aditivo firmado pelos PARTÍCIPES.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Constituem atribuições dos PARTÍCIPES, no âmbito deste ACORDO:

I - desenvolver ações de combate à corrupção, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;

II - designar responsável, no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

III - designar seus representantes para participação nos foros de debates e nas demais ações derivadas deste ACORDO;

IV - colaborar para o desenvolvimento da Rede de Controle da Gestão Pública, nos termos dispostos em seu instrumento de constituição, mediante comunicação e cooperação mútuas com trocas de conhecimentos e experiências;

V - contribuir para o fortalecimento do controle social, como forma de atuação preventiva no combate à corrupção, desenvolvendo instrumentos, conjunta e/ou isoladamente, para conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, mediante divulgações, programas, reuniões, audiências públicas, palestras e outros eventos similares, estabelecidos em calendário anual de atividades;

VI - promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública e operacionalizar ações educacionais, com foco na gestão pública, transparência e controle social, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;



VII - implementar ações de capacitação entre os PARTÍCIPES, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas atividades e esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, à habilitação para atividades decorrentes deste ACORDO e ao aperfeiçoamento de seus quadros;

VIII - levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais PARTÍCIPES, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção de medidas cabíveis;

IX - fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas;

X - viabilizar a troca de informações entre os PARTÍCIPES, de forma ágil e sistemática, com compartilhamento de dados e documentos, autorizando acessos e recebimentos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressaltando-se o sigilo expressamente previsto em lei, as limitações técnico-operacionais e as observações a seguir consignadas:

- a) os relatórios e informações decorrentes de fiscalização, oriundos dos corpos técnicos do Tribunal de Contas da União, bem assim do partícipe que assim o desejar, serão disponibilizados, ainda que em caráter preliminar, após as devidas autorizações previstas em seus normativos internos;
- b) no que concerne à obtenção de documentos e informações bancárias e financeiras, que se refiram à movimentação de recursos públicos, o acesso a todos é liberado, com autorização judicial nos casos em que se fizer necessária;
- c) para o trânsito dos dados e documentos entre os PARTÍCIPES, as pessoas designadas para as atribuições previstas no inciso II desta Cláusula, encarregar-se-ão do acompanhamento interno quanto ao atendimento das solicitações formalmente demandadas e motivadas, tendo como referência o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo do repasse de informações urgentes por quaisquer meios de comunicação institucionalmente admissíveis, quando for possível e compatível com os normativos próprios;
- d) as informações e documentos repassados por cada PARTÍCIPES, no âmbito deste ACORDO, podem prover estatísticas e bancos de dados específicos e desencadear atividades de investigação, próprias ou conjuntas, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada ente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficam os PARTÍCIPES obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente ACORDO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização do presente ACORDO caberão aos responsáveis designados na forma do inciso II da Cláusula Terceira deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

O presente ACORDO terá vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, a ser providenciada pelo Tribunal de Contas da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e pode ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

O presente ACORDO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante termo aditivo, e denunciado pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada um deles.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O presente ACORDO poderá ser divulgado por qualquer dos PARTÍCIPES, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualmente, as participações de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES.



## CLÁUSULA NONA – DO FORO

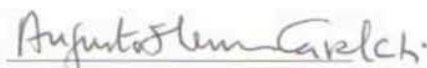
As questões decorrentes da execução deste ACORDO, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os PARTICÍPES assinam o presente ACORDO em 14 (catorze) vias de igual teor e forma.

Belém – PA, 28 de setembro de 2009.

Tribunal de Contas da União

Augusto Sherman Cavalcanti  
Ministro-Substituto



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Maria de Lourdes L. de Oliveira  
Presidente



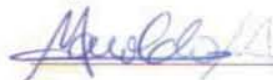
Tribunal de Contas dos Municípios do Pará

Rosa de Fátima Barge Hage  
Presidente



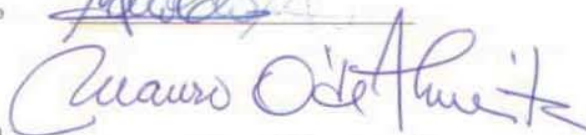
Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará

Wellington Cláudio Pinho de Castro  
Juiz Federal Diretor do Foro



Procuradoria da União no Estado do Pará

José Mauro de Lima O' de Almeida  
Procurador-Chefe



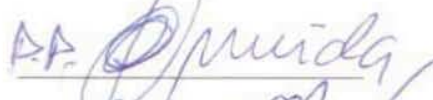
Procuradoria da República no Pará

José Augusto Torres Potiguar  
Procurador-Chefe



Ministério Público Estadual

Geraldo de Mendonça Rocha  
Procurador-Geral



Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Maria Helena Borges Loureiro  
Procuradora Geral de Contas



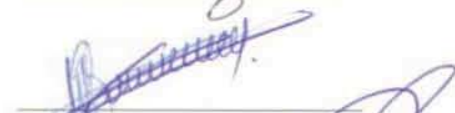
Defensoria Pública da União no Pará

Anginaldo Oliveira Vieira  
Defensor Público Chefe



Controladoria-Regional da União no Pará

Marcelo Borges de Sousa  
Analista Chefe



Auditoria-Geral do Estado do Pará

Tereza Regina Cordovil Corrêa  
Auditora-Geral do Estado



Auditoria Geral do Município de Belém

Maria de Nazaré de Oliveira Maciel  
Auditora Geral do Município

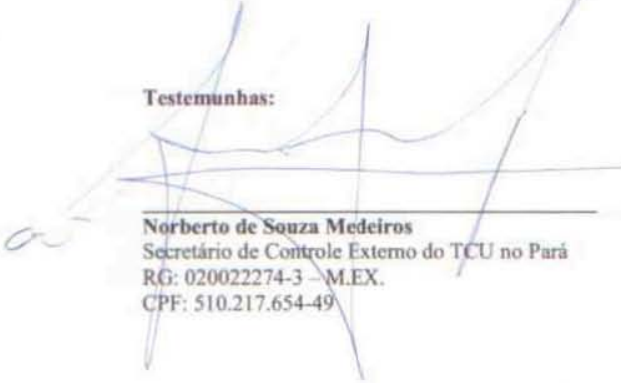
Superintendência da Polícia Federal no Pará

Manoel Fernando Abbadi  
Delegado de Polícia Federal

Superintendência Regional da Receita  
Federal do Brasil - 2ª R.F.

Esdras Esnarriaga Júnior  
Auditor da Receita Federal

**Testemunhas:**

  
Norberto de Souza Medeiros  
Secretário de Controle Externo do TCU no Pará  
RG: 020022274-3 - MEX.  
CPF: 510.217.654-49

  
Francisco Furtado Costa  
Auditor Federal de Controle Externo  
RG: 104.056-6 - PA  
CPF: 057.688.702-10



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2009

CONTRATANTES: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, CNPJ 26989725/0047-95 CONTRATADA: CONSULTE CNPJ: 36003671/0001-53; OBJETO: Participação de servidor em curso de treinamento com fundamento legal no inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93; Nota de Empenho: 2009NE00333 de 09/11/09; AUTORIZAÇÃO: Frederico Augusto Reis Alves - Diretor Regional; RATIFICAÇÃO: Marcos Sérgio Castelo Branco Costa - Ordenador de Despesas.

## 17ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2009

Processo: 08147-003019/2009. Empenho: 2009NE000807. Elemento de Despesa: 339039. Contratantes: PRT-17ª Região e CONSULTING ENGENHARIA S/S LTDA. CNPJ: 02.480.066/0001-51. Objeto: Avaliação de imóvel em São Mateus/ES. VALOR: R\$ 2.500,00. VIGÊNCIA: 13/10/2009 a 18/11/2009. ASSINAM: Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina pela contratante e Anderson Silva Martins Ferreira.

## 23ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2008; Processo 08153-000544/2009-86; Contratantes: União Federal, representada pelo Ministério Público do Trabalho / Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT; Objeto: Prorrogação de vigência - 29/10/2009 a 28/10/2010; Signatários: Dr. José Pedro dos Reis, Procurador-Chefe, pela Contratante, e Nilton do Nascimento e Edison Francisco da Silva, pela Contratada.

## 24ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2009

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público que realizará, no dia 24 de novembro de 2009, às 15 horas, na Rua Pimenta Bueno, 139, Campo Grande/MS, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de Material de Processamento de Dados (acessórios e suprimentos de informática). O Edital, com as demais informações, encontra-se disponível na sede desta Procuradoria Regional, no endereço acima ou no endereço eletrônico [www.prt24.mpt.gov.br](http://www.prt24.mpt.gov.br).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2009

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público que realizará, no dia 25 de novembro de 2009, às 15 horas, na Rua Pimenta Bueno, 139, Campo Grande/MS, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reserva e de emissão de bilhetes de passagens aéreas. O Edital, com as demais informações, encontra-se disponível na sede desta Procuradoria Regional, no endereço acima ou no endereço eletrônico [www.prt24.mpt.gov.br](http://www.prt24.mpt.gov.br).

RONAN JOSÉ MIGUEL  
Pregoeiro

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 69/2009. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Edições Vértice - Editora e Distribuidora de Livros Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e estrangeiro, para atender o MPM. Valor global estimado: R\$ 40.000,00. Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2008 - ESMPL. Elemento de Despesa: 44.90.52. Nota de Empenho: nº 2009NE001740, de 23/10/2009. Data de assinatura: 23/10/2009. Vigência: 23/10/2009 a 31/12/2009. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, pelo MPM, e Danila Fernanda da Silva, pela Empresa.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 49/2009

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria da Justiça Militar em Porto Alegre/RS, conforme especificações deste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/11/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. ENDEREÇO: Rua Dr. Vicente de Paula Dutra, 95 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS. Entre das Propostas: a partir de 11/11/2009 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/11/2009 às 11h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível para download nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpm.gov.br](http://www.mpm.gov.br). Autos do processo de licitação disponível para consulta pública no endereço citado.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM  
Pregoeiro

(SIDE - 10/11/2009) 200008-00001-2009NE000014

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009111100144

## AVISO DE PENALIDADE

Processo: 08160.005535/09

O Diretor-Geral do Ministério Público Militar-MPM informa que, decorrido o prazo de defesa prévia e sem manifestação da parte interessada, foram aplicadas à empresa JM Encadernadora Ltda. as penalidades de suspensão para licitar e contratar com o MPM pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 16/11/2009 e anulação da Nota de Empenho nº 2009NE001578. Fundamento Legal: suspensão para licitar com o MPM - artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93. Os autos encontram-se com vista franqueada, conforme determina a legislação em vigor.

MARCELO JOSÉ CARRIL PINHEIRO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 42/2009

OBJETO: Fornecedor de lixeiras para atender às necessidades do Ministério Público Militar/MPM. Vencedores: Item 01: ALTASMI-DIAS COMERCIAL LTDA-ME, R\$ 4.579,80. Item 02: ECOPLAST COMERCIAL LTDA-ME, R\$ 1.700,00. Item 03 e 04: LEGITIMO IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, R\$ 2.298,85 e R\$ 362,95. Item 05: EMBRAMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-ME, R\$ 457,00. Item 06: PARTNER CLEAR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, R\$ 1.134,99. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

(SIDE - 10/11/2009) 200008-00001-2009NE000014

## PREGÃO Nº 44/2009

OBJETO: Fornecedor de capas plásticas e de capas plásticas para processo. Vencedor: VERONICA RATIS - ME. Valor: R\$ 1.858,00. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM  
Pregoeiro

(SIDE - 10/11/2009) 200008-00001-2009NE000014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/DG/MPDFT/2007. Processo nº 08190.159891/06-45. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 01.341.156/0001-07. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais doze meses, a contar de 30/1/2010 até 29/1/2011. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/0001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Wilson Vasconcelos de Souza, Sócio-Gerente. Assinatura: 3/11/2009.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 020/2009 - C. Processo nº 08190.583398/08-69. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: REILABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP; 01.293.314/0001-92. Objeto: Eventual aquisição de materiais e medicamentos odontológicos. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2009. Vigência: 1º/10/2009 a 30/9/2010. Valor: R\$ 30,50. Programa de Trabalho: 03301058120040053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 339030. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/0001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Líbano Alves Rodrigues, Diretor-Geral Substituto; CONTRATADA: Reinaldo Oliveira Alves, Sócio-Proprietário. Assinatura: 14/10/2009.

Espécie: Termo de Convênio nº 0044/2009, entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e a Sociedade Brasil Central de Educação e Cultura S/S Ltda-SBCEC - Faculdade JK. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de ensinos superiores oportunidade de realização de estágio remunerado no MPDFT. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; FACULDADE JK: Carlos Alberto Ramos Pinto, Diretor-Geral. Data da Assinatura: 9/11/2009.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/DG/MPDFT/2005. Processo nº 08190.061142/05-52. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 01.341.156/0001-07. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais doze meses, a contar de 1º/12/2009 até 30/11/2010. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/0001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Wilson Vasconcelos de Souza, Sócio-Gerente. Assinatura: 3/11/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2009

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de estudos técnicos, consultoria, desenvolvimento e implementação da gestão estratégica no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, adotando a metodologia Balanced Scorecard - BSC, envolvendo a comunicação estratégica, bem como a prestação do serviço de treinamento. Abertura: 26/11/09, às 14 horas. Tipo de licitação: menor preço. Local para aquisição de cópia integral do edital: Edifício Xerox, SIG quadra 1, lotes 525 a 575, sala 207, ou pela Internet ([www.mpdft.gov.br](http://www.mpdft.gov.br)).

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Tribunal de Contas da União

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e diversos órgãos e entidades públicos no Estado do Pará b) Objeto: para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção e controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal; c) Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União; d) Signatários: pelo TCU, Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, Presidente Maria de Lourdes L. de Oliveira; pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, Presidente Rosa de Fátima Barge Hage; pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, Juiz Federal Diretor do Foro, Wellington Cláudio Pinho de Castro, pela Procuradoria da União no Estado do Pará, Procurador-Chefe Jose Mauro de Lima O. de Almeida; pela Procuradoria da República no Pará, Procurador-Chefe José Augusto Torres Potiguar; pelo Ministério Público Estadual Procurador-Geral, Geraldo de Mendonça Rocha; pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, Procurador-Geral de Contas Maria Helena Borges Loureiro; pela Defensoria Pública da União no Pará, Defensor Público Chefe, Anginaldo Oliveira Vieira; pela Controladoria-Regional da União no Pará, Analista Chefe Marcelo Borges de Sousa; pela Auditoria-Geral do Estado do Pará, Auditoria-Geral do Estado Tereza Regina Cordovil Corrêa; pela Auditoria Geral do Município de Belém, Auditoria Geral do Município, Maria de Nazareth de Oliveira Maciel; pela Superintendência da Polícia Federal no Pará, Delegado de Polícia Federal no Pará, Manoel Fernando Abbadi; pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 2ª R.F., Auditor da Receita Federal Esdras Esnarriaga Júnior.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2008; b) Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/11/2008, por um período de 12 (doze) meses, nos termos de sua Cláusula Segunda; c) Fundamento legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993; d) Processo: 018.648/2009-0; e) Cobertura Orçamentária: a cargo do elemento orçamentário próprio 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais; f) Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais); g) signatários: Neusa Coutinho Affonso pela contratante e Fernando César Bragança e Alexander Ramos Alves, pela Contratada.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NA PARAÍBA

## EDITAL Nº 1570, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009

TC 029.611/2006-4 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica comunicada a empresa OXILAB - LUIS GUSTAVO BATISTA CAVALCANTI - ME, CNPJ 01.356.745/0001-50, que foi determinada, nos termos do art. 146 do Regimento Interno do TCU, sua oitiva para, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, manifestar-se quanto aos seguintes fatos:

a - ausência de competição nos Convites nºs 028, 046, 056, 089 e 091/2001, 034 e 037/2003 e 027/2004, materializada pela existência de relação de parentesco, de afinidade familiar ou vínculo profissional entre os sócios das empresas e gerentes, entre si e/ou com o Sr. Luiz Carlos Chaves da Silva, ex-Chefe da Seção de Compras e ex-Diretor Administrativo-Financeiro, caracterizando indício de simulação licitatória e fraude, em detrimento dos princípios da moralidade, da igualdade e da probidade administrativa, consubstanciados no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

b - indícios de direcionamento das pesquisas de preço e, posteriormente, a contratação do mesmo grupo de empresas, nos Processos de Dispensa nºs 999, 1398 e 4853/2001, 491, 1610/2002, 2638, 3287-A e 7993/2003, 430 e 1366/2004-SMS, em detrimento dos princípios da moralidade, da isonomia e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

c - participação nos Convites nºs 079 e 082/2001, a despeito da existência de vínculos entre si e/ou com o Sr. Luiz Carlos Chaves da Silva, ex-Chefe da Seção de Compras e ex-Diretor Administrativo-Financeiro;

d - ausência de competição nos Convites nºs 003, 019, 034 e 035/2002, materializada pela existência de relação de parentesco, de afinidade familiar ou vínculo profissional entre os sócios das empresas e gerentes, entre si e/ou com o Sr. Luiz Carlos Chaves da Silva, caracterizando indício de simulação licitatória e fraude, em detrimento dos princípios da moralidade, da igualdade e da probidade administrativa, consubstanciados no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e do art. 9º, caput e inciso III, da referida lei; e

e - indícios de direcionamento das pesquisas de preço e, posteriormente, a contratação do mesmo grupo de empresas, nos Processos de Dispensa nºs 333, 759, 843, 1682 e 5393-GS/SMS/2001, 983-GS/SMS/2002 (aquisição de material equipamento médico-hospitalar), 3503 e 2570-GS/SMS/2001, 1454/2002, 509 e 511-GS/SMS/2004 (serviço de manutenção de equipamento médico-hos-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.